



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.025111/2026-27

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO MOURÃO E A EMPRESA AMBISERV FACILITIES LTDA

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Campo Mourão, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Área Urbanizada, Campo Mourão/PR – CEP: 87301-899, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0006-02, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus, Sr. Roberto Ribeiro Neli, nomeado pela Portaria nº 802 de 07 de maio de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMBISERV FACILITIES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.060.000/0001-67, sediada na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1245 - Jd. América, Bauru/SP - CEP 17017-332, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. JESSICA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, identificada em seu contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.018619/2026-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a alteração da Cláusula Primeira e Cláusula Quinta do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem para o Campus Campo Mourão da UTFPR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

1.2 - Objeto da contratação:

GRUPO		CAMPUS CAMPO MOURÃO						
	Item	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados no Contrato por Posto (C)	Qtde. de Empregados após Termo Aditivo por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Valor Máximo Total Anual	Valor Máximo Total Para 24 Meses
	1	Supervisor 40 horas - CBO 4101-05	R\$ 37.935,74	1	1	R\$ 37.935,74	R\$ 455.228,88	R\$ 910.457,76
	2	Servente de Limpeza - 40 horas - CBO 5141-20	R\$ 4.754,46	12	13	R\$ 61.807,98	R\$ 741.695,76	R\$ 1.483.391,52
			Termo Aditivo 5952455	SEI 23064.025111/2026-27 / pg. 1				

1	3	Servente de Limpeza - com adicional de insalubridade - 40 horas - CBO 5141-20	R\$ 5.805,45	4	4	R\$ 23.221,80	R\$ 278.661,60	R\$ 557.323,20
	4	Servente de Limpeza - adicional noturno - 40 horas - CBO 5141-20	R\$ 4.808,67	4	4	R\$ 19.234,68	R\$ 230.816,16	R\$ 461.632,32
	5	Servente de Limpeza - com adicional de copeiragem / Adicional Noturno - 40 horas - CBO 5141-20	R\$ 5.015,51	2	2	R\$ 10.031,02	R\$ 120.372,24	R\$ 240.744,48
	6	Operador de Máquina Costal - 40 horas - CBO 6220-20	R\$ 5.730,76	1	1	R\$ 5.730,76	R\$ 68.769,12	R\$ 137.538,24
			TOTAL	25	25	R\$ 157.961,98	R\$ 1.895.543,76	R\$ 3.791.087,52

Nota explicativa:

- a) Acréscimo quantitativo do posto de Servente de Limpeza - 40 horas - CBO 5141-20, consistente em aumentar a quantidade de 12 cargos para 13 cargos, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei 14.133, de 2021.
- b) Supressão quantitativa do posto de Servente de Limpeza - adicional noturno - 40 horas - CBO 5141-20, consistente em diminuir a quantidade de 5 para 4 cargos, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei 14.133, de 2021.
- c) Inclusão do direito a reembolso com despesas com creche - IN.147/2026

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 157.961,98 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavo)** perfazendo o valor anual de **R\$ 1.895.543,76 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)** e o valor da contratação para os 24 meses iniciais do contrato é de **R\$ 3.791.087,52 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **15246**

Fonte: **PTRES 229597 1000000000 - PI M20RKG0100J**

Elemento de Despesa: **339037.01 e 339037.02**

Nota de Empenho: **2026NE000154**

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor global do contrato, mantida a proporção de 5% (cinco por cento) originalmente pactuada, no prazo de 30(trinta)dias contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 96, combinado com o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - OPERACIONALIZAÇÃO DO REEMBOLSO-CRECHE

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dispor e manter atualizada, em relação a cada trabalhadora ou trabalhador beneficiário, a documentação exigida pelos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, conforme se trate de benefício fundado no Decreto nº 12.174, de 2024, ou em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

5.2. A CONTRATADA registrará e manterá atualizadas, no sistema Contratos.gov.br, as informações relativas aos trabalhadores beneficiários e respectivos dependentes, na forma do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, produzindo o registro os efeitos de ativação do benefício. Enquanto não disponibilizada a evolução do

sistema de que trata o art. 23 da mesma Instrução Normativa, o registro será realizado pela fiscalização administrativa a partir da documentação remetida pela CONTRATADA.

5.3. Como condição de ativação do benefício, o empregado firmará perante a CONTRATADA declaração acerca da eventual percepção de benefício da mesma natureza, por outra fonte, pública ou privada, em nome do mesmo dependente. A CONTRATADA arquivará o documento e, no prazo fixado pela fiscalização, remeter-lhe-á cópia, juntamente com os demais elementos exigidos para a habilitação do dependente. A declaração será atualizada anualmente ou a cada alteração de estado civil ou de guarda.

5.4. A CONTRATADA apresentará mensalmente à fiscalização administrativa os relatórios previstos no art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, inclusive o relatório mensal extraído do sistema Contratos.gov.br.

5.5. A fiscalização do contrato verificará, semestralmente, por amostragem, a regularidade, veracidade e consistência das informações prestadas, abrangendo, por beneficiário, ao menos um documento comprobatório por semestre, nos termos do art. 16, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.6. A insuficiência ou irregularidade da documentação comprobatória, não sanada no prazo fixado pela fiscalização, ensejará a glosa dos valores ainda não quitados e a restituição dos valores já pagos, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.7. A CONTRATADA declara ciência de que o pagamento do reembolso-creche ao trabalhador beneficiário que apresentar a documentação exigida é devido independentemente do efetivo recebimento do valor pelo CONTRATANTE no mês de referência, quando houver atraso no repasse.

5.8. As partes observarão, no tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores e dos dependentes, inclusive menores, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurando a minimização da coleta, a vinculação à finalidade específica de ativação, comprovação e fiscalização do benefício, e a segurança das bases de dados do sistema Contratos.gov.br e dos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/09/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA -PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Campo Mourão, 3 de setembro de 2026.

Roberto Ribeiro Neli

Representante Legal

CONTRATANTE

Jessica Rodrigues de Souza Santos

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Claudete Maria da Silva

2- Reginaldo Franklin Livon



Usuário Externo, em (at) 03/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROBERTO RIBEIRO NELI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 03/09/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDETE MARIA DA SILVA, DIRETOR(A)**, em (at) 03/09/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5952455** e o código CRC (and the CRC code) **65DE2804**.

Referência: Processo nº 23064.025111/2026-27

SEI nº 5952455